

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTOS EMPRESA AMIGA

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Este Regulamento propõe normas para a implantação e efetivação do Programa de Descontos Empresa Amiga da Univas.

Art. 2º O programa Empresa Amiga é um programa de descontos para alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-graduação *Lato sensu* da Univas, funcionários de empresas e instituições que tenham convênio legalmente firmado com a Univas, no qual estão previstos descontos em função de cooperação mútua.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa de Descontos Empresa Amiga tem por objetivo incentivar empresas e instituições a investirem na formação e aprimoramento de seus funcionários, através dos cursos de Pós-graduação *Lato sensu* da Univas.

Parágrafo único. Como resultado do processo espera-se:

- a) fortalecer o vínculo da empresa e de seu colaborador com a Univas;
- b) disponibilizar profissionais de formação de destaque ao mercado;
- c) contribuir para a solidificação da imagem da Univas; e
- d) contribuir para uma melhor profissionalização do mercado de trabalho.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Pode participar do programa o aluno da Univas regularmente matriculado em qualquer dos cursos de Pós-graduação *Lato sensu* vinculados a este programa, que possui vínculo com empresa conveniada ou aluno apresentado por instituição pública ou privada que seja conveniada à Univas, nos termos do artigo 2º do presente regulamento.

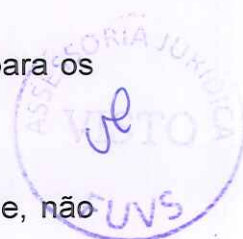
Parágrafo único. A indicação do aluno deve ser feita formalmente pelo responsável da empresa ou instituição.

CAPÍTULO IV

DO PERCENTUAL

Art. 5º O percentual do desconto sobre o valor da parcela do curso, para os alunos beneficiários deste programa, será de 10% (dez por cento).

§ 1º O desconto incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade, não



graduação da Univás.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor após sua publicação pela Reitoria da Univás.

